



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas realizou-se a **vigésima terceira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho RAFAEL GAZZANEO JUNIOR. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado declarou aberta a sessão e fez saudações, cumprimentos e considerações iniciais. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 100166-57.2021.5.01.0323 da 1ª Região**, RECORRENTE: RODRIGO PINHO GRIPP, Advogado: Dr. CAIO CESAR ESTEVES DA SILVA, Advogado: Dr. FILIPE SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL PELIZZARI FARRULLA, Advogada: Dra. KARINA LOPES BARROSO, Advogado: Dr. LEO MENEZES FARRULLA, Advogada: Dra. NATHALIA PEREIRA DA CRUZ, RECORRIDO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DE ALMEIDA CARRICO, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1183-09.2018.5.12.0004 da 12ª Região**, Recorrente(s): LOURIVAL SIEDSCHLAG FILHO, Advogado: Dr. TATIANA MARA GODRY, Advogado: Dr. FABIANO AYRES D AVILA, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas quanto ao tema "declaração de hipossuficiência - justiça gratuita", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder o benefício da justiça gratuita ao reclamante, e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 991-36.2018.5.09.0012 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a extinção do feito sem julgamento de mérito, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se examine a pretensão do sindicato autor, como entender de direito. Prejudicado o exame do pedido de honorários de sucumbência. **Processo: RR - 897-43.2016.5.09.0664 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Recorrido(s): CLARO S.A. (INCORPORADORA DA NET SERVIÇOS E COMUNICAÇÕES S.A.), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, DIEGO GONCALVES CARARO, Advogado: Dr. JULIANO TOMANAGA, Advogada: Dra. ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA EGUEDIS, Advogado: Dr. LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA, V. L. TELECOMUNICACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. RAFAEL JEAN TIRAPELLE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 102, §2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada



a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 210-22.2022.5.13.0025 da 13ª Região**, Recorrente(s): FELIPE AUGUSTO TRAJANO GOMES, Advogado: Dr. ROBERTO FERNANDO DE AMORIM JÚNIOR, Advogado: Dr. THYBERIO LUIS DE QUEIROZ SANTIAGO, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. DANIEL SEBADELHE ARANHA, TRANSLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de R\$10.000 (dez mil reais) a título de danos morais. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela reclamada no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência vinculante formada pelo Supremo Tribunal Federal. Contribuições Previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. **Processo: ED-RR - 1357-34.2014.5.06.0001 da 6ª Região**, Embargante: LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. BRUNO DE OLIVEIRA VELOSO MAFRA, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Embargado(a): INGREDY MANOELA BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. ANA TERESA GUERRA BARROS, Advogada: Dra. ARIANE XAVIER GOMES DE BRITO, OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO, Advogado: Dr. SCYLA ANDREA CALISTRATO DOS SANTOS BRITO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar a parte embargante a pagar à parte embargada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.026, § 2º, do CPC, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 20527-62.2018.5.04.0791 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCOS DA SILVA HEINAS, Advogado: Dr. JOSUÉ STELKO, Agravado(s): MARCELO ZADRA, Advogado: Dr. DARCY SCORTEGAGNA, Advogado: Dr. ELIAS ANTONIO GARBIN, Advogado: Dr. SERGIO ALEXANDRE FIORE, Advogado: Dr. ANDRE RICARDO ZOLDAN, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11387-83.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Advogada: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. ALINE ROSSIGALI DO PRADO LOPRETO, FELIPE VIEIRA ARAGAO, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO STEFANI GALVÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11024-79.2020.5.15.0099 da 15ª Região**, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Agravado(s): MAIKY CHINCOWITZ FERREIRA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Advogado: Dr. FÚLVIO FERNANDES FURTADO, RJ SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS EIRELI, Advogado: Dr. DIANA DE SOUZA GUEDES DE ASSIS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 181-75.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. VICTOR BENGHI DEL CLARO, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. MAURO JOSÉ AUACHE, Advogado: Dr. MARCELO



GIOVANI BATISTA MAIA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 2% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 1000070-31.2022.5.02.0201 da 2ª Região**, AGRAVANTE: AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, AGRAVADO: MICHAEL DE FREITAS MIZAEEL, Advogado: Dr. REGINALDO MENDONCA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-66.2023.5.12.0042 da 12ª Região**, RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO VAREJISTA, ATACADISTA E SIMILARES DE CURITIBANOS E REGIAO, Advogada: Dra. KATYUCIA SECCHI, RECORRIDO: GRAZZIOTIN S A, Advogado: Dr. VALMOR ALBANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1253-84.2010.5.05.0009 da 5ª Região**, Embargante: PAULO CESAR CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO GIRARDI, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., GILMAR SOUZA ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-EDCiv-AIRR - 1120-64.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Embargante: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, Embargado(a): AMARO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. VICTOR COSTA GIUBERTI, DISA - DESTILARIA ITAÚNAS S.A., Advogado: Dr. IVAIR XIMENES LOPES, Advogada: Dra. GABRIELLA DOMINGUES DOS SANTOS, INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogada: Dra. LUCIANA SANT'ANNA HAUEISEN, Advogado: Dr. CEZAR AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 20328-42.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. LEANDRO MARQUES COELHO, Embargado(a): THAISE TROINA MELENDEZ, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogado: Dr. CEZAR CORRÊA RAMOS, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: 1) dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e conferir efeito modificativo ao julgado; 2) dar provimento ao agravo para apreciação do agravo de instrumento; 3) dar provimento ao agravo de instrumento, por possível ofensa ao art. 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1000491-19.2017.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DOUGLAS GRAPEIA JÚNIOR, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA DIAS DIEHL, Advogado: Dr. LEANDRO DA CUNHA NAKAJO, Agravado(s): VANESSA CRISTINA MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTÔNIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000307-63.2017.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): AYMORÉ CRÉDITO,



FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY, Agravado(s): LUIZ ORLANDO TAVARES JUNIOR, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 100795-05.2022.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): VALDINEI DE ANDRADE REIS, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. ISABELA CESCHIN CELJAR, Advogado: Dr. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100221-02.2020.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): DANIEL SCHULTE ROCHA, Advogado: Dr. LUIZ CLAUDIO LOPES DE SOUZA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. EDUARDO DE ARAÚJO PEREIRA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21607-98.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Agravado(s): CARLOS ALEXANDER AZEREDO, Advogado: Dr. CÉSAR PEREIRA, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. KELLY CRISTINE DA SILVA RAMOS PÁDUA, Advogada: Dra. MAYARA POLETTI PERAL, Advogado: Dr. RENATA ARAGAO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21281-21.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Agravado(s): DANIELA MACHADO MORESCO MARCARINI, Advogada: Dra. ADRIANA STAUB, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20901-37.2018.5.04.0352 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Agravado(s): ANDRELAINE MENDONCA DE SOUZA, Advogado: Dr. MIRSON MANSUR GUEDES, Advogado: Dr. AIRTON LUÍS NESELLO, Advogado: Dr. VICENTE MALFATTI, Advogado: Dr. ELIAS ANTONIO GARBIN, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20361-98.2021.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. AMANDA HEBERLE REIS, Advogada: Dra. ANGELICA PREVEDELLO SARZI, Advogado: Dr. BRUNO TEIXEIRA, Advogada: Dra. CAMILA MARTINS DE MELO, Advogado: Dr. CLAUDIO MALDANER BULAWSKI, Advogado: Dr. SAMUEL MAGALHAES PAIVA, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Agravado(s): JOZIMARA SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRag - 12124-51.2017.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. LUCÉLIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. FABIANO DE FIGUEIREDO CARVALHO, Agravado(s): ISAIAS CAVALCANTI JUNIOR, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11763-70.2015.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RICARDO CORIOLANO CARVALHO, Agravado(s): SIDNEY PINTO DE SOUZA, Advogado: Dr. ARNALDO FRANCISCO NEVES NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 11373-**



47.2013.5.01.0025 da 1ª Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO ANTÔNIO MONTEIRO DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. BRUNO GOMES NAVARRO PONTES, Advogada: Dra. BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES GARNIER, Agravado(s): ANTONIO CEZAR LOPES FONTE, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO DE ABREU, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11118-53.2016.5.03.0179 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. YOUSSEF GEORGES SAIFI, Advogado: Dr. ADAIR VICENTE TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. CARLOS NEY PEREIRA GURGEL, Advogada: Dra. VIVIANE DE ARAÚJO RODRIGUES BITTENCOURT MACIEL, Advogado: Dr. GLACUS BEDESCHI DA SILVEIRA E SILVA, Agravado(s): VALMOR DA COSTA TEIXEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Banco do Brasil S.A. **Processo: Ag-RRAg - 10702-85.2015.5.15.0147 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRICILA SABAG NICODEMO, Advogado: Dr. JÂNIO D'ARC MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. TIAGO AUGUSTO DE MAGALHÃES ARENA, Agravado(s): CARMEN CELIA MANZANETE MILA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-ARR - 10662-81.2017.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. DÉBORA CASTRO PACHECO, EDUARDO RIERA LEAL, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10525-70.2022.5.15.0020 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. RAFAEL VILELA BORGES, Agravado(s): RENATA VEIGA PESSOA SIQUEIRA, Advogado: Dr. DIOGO NUNES SIQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo do Banco Bradesco S.A. **Processo: Ag-AIRR - 10063-31.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. MARINA MARTINS DA COSTA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1110-33.2022.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NATÁLIA RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. CAROLINE BARRETO DE OLIVEIRA, Agravado(s): ROBERTO RANGEL DE LIMA, Advogado: Dr. ADILSON GUIOTTO TORRES, Advogada: Dra. DANIELA BERNABE COELHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. **Processo: Ag-RRAg - 1008-56.2016.5.05.0464 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO GUSMÃO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 775-**



17.2018.5.05.0132 da 5ª Região, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTIRENO, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO GARCIA LANDEIRO, Agravado(s): FRANCISCO JOSE ALVES BRAZ - ME, Advogada: Dra. MILENA SINALLI DOS REIS GONÇALVES, LEONARDO ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA, Advogado: Dr. CAROLINA PEIXOTO, Advogado: Dr. EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIÃO FONSECA, Advogado: Dr. HALLANNE GABRIELLA CARVALHO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar o agravante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 677-85.2017.5.08.0131 da 8ª Região**, Agravante(s): MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. LUCAS SIMÕES PACHECO DE MIRANDA, Agravado(s): LUIZ COSTA LIMA, Advogado: Dr. MAXWEL TIAGO MARINHO, Advogado: Dr. ATAUL DAVID DE SOUSA CASTRO, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. BRUNO BRASIL DE CARVALHO, Advogado: Dr. TAÍS RODRIGUES BECKER, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Advogada: Dra. MAIARA FRANÇA BARBOSA SILVA PRADO, Advogado: Dr. MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENAN PRIMO MARTINS DE SOUSA, Advogado: Dr. KELLY CRISTINA MORAES CAVALCANTE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 532-64.2023.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ARIANA FREIRE PINHO, Agravado(s): MS SERVICOS DE CONSTRUÇOES, PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. GISELE LUCIANA VILELA, PEDRO LUCAS PEGO ALVES, Advogado: Dr. DANIEL SALUME SILVA, Advogado: Dr. ARTHUR GAMAS DE OLIVEIRA, PROPULSAO SERVICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICAO, CORTE E RELIGACAO DE ENERGIA ELETRICA, AGUA E GAS LTDA, Advogado: Dr. GISELE LUCIANA VILELA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 480-93.2022.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): MOSAIC POTASSIO MINERACAO LTDA, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, Agravado(s): BRENO SILVA VIANA, Advogado: Dr. EDUARDO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. MARCOS AZEVEDO VIANA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 434-17.2021.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): LUIZ CEZAR CUNHA GONZAGA, Advogado: Dr. ROBÉRIO ARAÚJO MOTA, Advogado: Dr. EDUARDO PEREIRA GUERRA ALVES, Advogado: Dr. ROMULO OLIVEIRA MOTA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001279-44.2021.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. ANA CAROLINA MAGALHAES FORTES, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, ROSA CRISTINA DE SOUZA DAMASCENO, Advogado: Dr. CLAUDEMIR LUÍS FLÁVIO, Agravado(s): DALKIA AMBIENTAL LTDA, Advogada: Dra. DANIELA MESQUITA GIRÃO BARROSO, Advogada: Dra. CLARISSE DE SOUZA ROZALES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10186-89.2016.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s):



FLAVIO LUCIO ALVES PINTO, Advogada: Dra. ANA CRISTINA COSTA BRANGIONI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação; mantendo o seu acórdão de págs. 752-762, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 592-97.2021.5.12.0018 da 12ª Região**, Recorrente(s): JEFFERSON RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. TATIANA DOS SANTOS RUSSI, Recorrido(s): PORTO FRANCO EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. DORIVAL ANTÔNIO GOULART, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Mantido o valor da condenação. **Processo: EDCiv-ED-Ag-AIRR - 825-36.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Embargante: VULCABRAS AZALEIA-BA,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Embargado(a): ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO JOSÉ AMARAL DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, manter o valor arbitrado à condenação e inverter o ônus de sucumbência para o Reclamante, relativo às custas processuais, do qual fica isento em razão da concessão do benefícios da justiça gratuita. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 799-25.2020.5.06.0010 da 6ª Região**, EMBARGANTE: AGENCIA LUCK VIAGENS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. ROMULO NEI BARBOSA DE FREITAS FILHO, EMBARGADO: FABIO ADRIANO DANTAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. RAMON YURI MORAES RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 84600-61.2009.5.04.0014 da 4ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DE PORTO ALEGRE, CANOAS, ESTEIO, SAPUCAIA DO SUL, SÃO LEOPOLDO, CACHOEIRINHA, ALVORADA E GUAÍBA, Advogada: Dra. PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA, Embargado(a): CLARISSA CORDENONZI DE QUADROS, Advogada: Dra. LUCIANA FERREIRA GIMENES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para superar a omissão existente no acórdão embargado e, ato contínuo, reconhecer que a pretensão recursal do Embargante encontra óbice na Súmula 126 do TST; prestam-se esclarecimentos, no sentido de que os honorários devidos à Autora devem ser limitados ao período em que amparados por norma coletiva, devendo ser apurados em necessária liquidação de sentença, não havendo amparo para que a condenação se prorrogue para além do prazo estabelecido em negociação coletiva, na forma da ADPF 323/DF. A decisão do STF, por ser vinculante, deve ser plenamente cumprida, na forma e no sentido por ela exposta. **Processo: Ag-AIRR - 1001020-91.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JÚNIOR, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. JOSÉ REINALDO LEIRA, MEDISERVICE OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Dr. ALESSANDRA MARQUES MARTINI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000335-79.2022.5.02.0606 da 2ª Região**, AGRAVANTE: TAMIRES DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE TADEU GALLETTO DA SILVA, Advogada: Dra. ANNA MARIA GALLETTO DA SILVA, AGRAVADO: SECTOR SERVICOS E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. AILTON CESAR FAVARETTO, MUNICIPIO DE SAO PAULO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100816-88.2021.5.01.0005 da 1ª Região**, AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. BARBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. EVANDRO LUIS MACEDO GUEDES, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE



RAMOS FARIA, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: MARCIA CRISTINA MARTINS MACHADO BORGES, Advogado: Dr. WELLINGTON MENDONCA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100554-34.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: ANTONIO CARVALHO SOUSA, Advogado: Dr. EDER OLIVEIRA SALES, Advogado: Dr. FELIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RAMIRIS PIANA KEFLER, PETROPUMP SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. HENRIQUE BONAN PINAUD DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. IGOR ROMAO DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 98100-49.2007.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. ARMINDO BAPTISTA MACHADO, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. WAGNER PINTO DE CAMARGO, Agravado(s): RITA MARIA VENTURA, Advogada: Dra. CARLA REGINA SANTI, Advogada: Dra. JULIANA DE FREITAS MANZATO, Advogado: Dr. ANTÔNIO SQUILLACI, Advogado: Dr. DEJAIR PASSERINE DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRag - 21287-21.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Advogado: Dr. PETERSON DA SILVA RENTZING, Advogado: Dr. SAMUEL MAGALHAES PAIVA, AGRAVADO: ALESSANDRO CRISTALDO MARQUES, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, CARLA PACHECO KOZOROSKI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, CARINA PINZON VARGAS, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, EDER RODRIGO SHUBERT DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, EDINEIA BITTENCOURT RIBEIRO, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, RECORRIDO: EDER RODRIGO SHUBERT DE ALMEIDA, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, EDINEIA BITTENCOURT RIBEIRO, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20891-74.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, AGRAVANTE: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: ROSANE TERESINHA SMOLAREKI, Advogado: Dr. GUILHERME PRESTES DE SORDI, TERCEIRO INTERESSADO: TICKET SERVICOS SA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20753-14.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. RAUL AROSTEGUY LOPES NETO, AGRAVADO: LETICIA CALCADA MEDEIROS, Advogada: Dra. MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA, GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20614-09.2022.5.04.0102 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CATIUCIA FIGUEIREDO GORIS MADRUGA, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. LEONIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS, Advogada: Dra. BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES, Advogado: Dr. BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogado: Dr. EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20141-26.2022.5.04.0101 da 4ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. BRUNO SERAFIM DE SOUZA, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, AGRAVADO: LUCIANA LIMA BRAGA, Advogado: Dr. ALEXANDRE CONTREIRA DA SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20078-09.2023.5.04.0281 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ANGELA STOCCO, Advogada: Dra. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, AGRAVADO: FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE, Advogada: Dra. LUCIANA MILLAN SANTIAGO, Advogado: Dr. PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 19220-50.2017.5.16.0023 da 16ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. LEONARD KENDGE LEITE CHICAR, Advogada: Dra. NAJARA BARROS FONSECA, Advogado: Dr. SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA, Advogada: Dra. TATIANA DINIZ COSTA SUZANO, Advogado: Dr. ERNA RAMALHO MENEZES DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE DE CASTRO ARAUJO SOUSA, Agravado(s): PEDRO RODRIGUES BANDEIRA, Advogada: Dra. KELEN CRISTINA WEISS SCHERER PENNER, Advogado: Dr. FRANCIOLE MARTINS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. THUANNE MENDES VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11838-46.2021.5.15.0135 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JAQUELINE PAOLA DE SOUZA OLIMPIO, Advogado: Dr. ROGERIO MAZZA TROISE, SETE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. GUILHERME VINICIUS CLEMENTINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11616-95.2017.5.03.0024 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES DE CARVALHO, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogada: Dra. LUANA GONÇALVES LEAL DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11575-64.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA JOSE PORTO, Advogado: Dr. JEAN HENRIQUE JOCARELLI, CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11520-78.2017.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogada: Dra. CLÍSSIA PENA ALVES



DE CARVALHO, PAULA CAMPOLINA GOMES, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLARETE RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11518-68.2021.5.15.0014 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JAQUELINE SILVA SOUSA, Advogado: Dr. FABIO GALDI CAPELLO, Advogada: Dra. MARCIA SPADA ALIBERTI FRANCO, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11500-17.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: PAULO DOMICIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. RONALDO MARCELO LOBO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11225-72.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: GERALDO LUIS MARTINS, Advogado: Dr. ALVIMAR DA LUZ DIAS, Advogada: Dra. PAOLA ALVES DE FARIA, Advogado: Dr. PAULO DRUMOND VIANA, Advogada: Dra. SUELI SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. WILLIAM JOSE MENDES DE SOUZA FONTES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10951-63.2022.5.15.0091 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: CLAUDEMIR BONIN FROIS, Advogado: Dr. ODAIR LEAL SEROTINI, Advogado: Dr. WESLEY WALLYSSON SEROTINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10713-30.2020.5.03.0097 da 3ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LUCIANO BENIGNO CESCO, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. CARINA PESCAROLO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10501-37.2020.5.15.0109 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SOROCABA, AGRAVADO: JOSEFA ISABEL DOS PASSOS SIQUEIRA, Advogada: Dra. GREICE VIEIRA DE ANDRADE, ASSOCIACAO PAULISTA DE GESTAO PUBLICA-APGP, Advogado: Dr. JESUS MARCO CALIXTO DA ROCHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10360-76.2018.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogada: Dra. ALESSANDRA SIQUEIRA DE ALMEIDA VERAS, Agravado(s): ADAIR DE ALMEIDA CASTRO, Advogado: Dr. WALQUER MENDES DE AZEVEDO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10129-16.2019.5.03.0026 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE FERREIRA DE SOUZA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE EDUARDO DUARTE SAAD, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, AGRAVADO: MAURILIO MIRANDA MARQUES, Advogado: Dr. JULIANO PEREIRA NEPOMUCENO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1458-24.2015.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): JULIANO ZATTA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Agravado(s): WRC OPERADORES PORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr.



ENRICO MIGUEL NICHETTI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "jornada de trabalho - registro de ponto por exceção - previsão em norma coletiva - validade - período anterior à vigência das Leis 13.467/2017 e 13.874/2019 - tema de repercussão geral nº 1.046", por violação do art. 74, §2º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a invalidade da norma coletiva que transacionou sobre controle de jornada com regime de ponto por exceção, restabelecer o item "b" da sentença proferida pelo juízo de origem, no aspecto em que deferiu ao Obreiro horas extras com adicional de 50%, pelo labor excedente à 12ª diária e/ou à 44ª hora semanal (pelo critério que for mais benéfico ao autor), de maio/2011 até a rescisão, mantidos os demais parâmetros estabelecidos pelo juízo de origem, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: Ag-AIRR - 1333-08.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. CARLA GUSMAN ZOUAIN, Advogada: Dra. BARBARA BRAUN RIZK, Advogado: Dr. RODRIGO DE CARVALHO ZAULI, Agravado(s): WEIDER FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI CHAMOUN, Advogado: Dr. BRUNO SHINITI ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. MAIRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1215-14.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ DA ROCHA POMBO, Agravado(s): WELINGTON ALVES, Advogado: Dr. ANDERSON WOZNIAKI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1142-14.2017.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, EDSON RODRIGUES, Advogado: Dr. HAMILTON MENDONCA LOUREIRO, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. MATHEUS MENEZES ROCHA, ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. NATHÁLIA NEVES BURIAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1059-69.2021.5.05.0342 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. LUIZ VIANA QUEIROZ, AGRAVADO: ELVIANE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. CARLA EMANUELY CARDOSO DANTAS, Advogada: Dra. LUDIMILA COELHO LOIOLA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CASTRO ALVES, Advogado: Dr. HERMES HILARIO TEIXEIRA SOBRINHO, Advogada: Dra. MARILIA SOUZA BARBOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 795-68.2019.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS VICTOR VASCONCELOS PAIVA, POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. FELIPE MUDESTO GOMES, Advogado: Dr. MÁRCIO DE CAMPOS CAMPELLO JÚNIOR, Agravado(s): EUDES OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MARCOS MARTINS DOS SANTOS NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 785-96.2019.5.09.0073 da 9ª Região**, AGRAVANTE: RENUKA VALE DO IVAI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL



MANSUR FILHO, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD, Advogada: Dra. RENATA DE CAMARGO RUGGIRO, Advogado: Dr. RODRIGO LEITE MOREIRA, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, AGRAVADO: NELSON ANDRE DOS SANTOS LOBO, Advogado: Dr. MARCOS ROGERIO VINDOCA, Advogado: Dr. RENAN VINICIUS DE SOUZA VINDOCA, Advogada: Dra. THAIS CAROLINE LOBO, RENUKA VALE DO IVAI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, IVAICANA AGROPECUARIA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, SHREE RENUKA DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA.-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, SHREE RENUKA SAO PAULO PARTICIPACOES LTDA.-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, RENUKA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, REVATI S.A. ACUCAR E ALCOOL, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, REVATI AGROPECUARIA LTDA.-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JORGE MIGUEL MANSUR FILHO, Advogado: Dr. LUIS HENRIQUE FERREIRA, Advogado: Dr. MARCOS PAULO MANTOAN MARCUSSU, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, SHREE RENUKA GLOBAL VENTURES LTD, Advogada: Dra. RENATA DE CAMARGO RUGGIRO, Advogado: Dr. RODRIGO LEITE MOREIRA, Advogada: Dra. ROSANGELA CRISTINA BARBOZA SLEDER, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer dos agravos das Reclamadas Renuka Vale Do Ivaí e Ivaicana Agropecuária Ltda; e II - negar provimento ao agravo da Reclamada Shree Renuka Global Ventures. **Processo: Ag-AIRR - 696-68.2022.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, AGRAVADO: JOSE BENEDITO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ROSEMARY MACHADO DE PAULA, MOZER ENGENHARIA EIRELI. CNPJ 10.845.282/0001-81, Advogado: Dr. FERNANDO CARLOS FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 604-67.2018.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Advogado: Dr. TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL, Agravado(s): MARCELO LUIZ KONS, Advogado: Dr. GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI, Advogada: Dra. MARILENE ROTA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 301-04.2023.5.11.0003 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: CHARLES MARIA VINENTE PEREIRA, Advogada: Dra. ADRESSE NUANCE OLIVEIRA DE ARAUJO, MKN SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 256-57.2023.5.08.0205 da 8ª Região**,



AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: EUNICE VILHENA CORREA, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR AMAPAENSE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, Advogado: Dr. LUCAS EDUARDO SANTOS RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 98-47.2014.5.05.0222 da 5ª Região,** AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSE GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, AGRAVADO: JACKSON DE ARAUJO SOUZA, Advogado: Dr. CLERISTON PITON BULHOES, Advogado: Dr. FRANCISCO LACERDA BRITO, Advogado: Dr. GABRIEL DA SILVA CORDEIRO, Advogada: Dra. GIOVANNA DE VASCONCELOS ANTONELLI, Advogado: Dr. LEON ANGELO MATTEI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 51-97.2023.5.14.0031 da 14ª Região,** AGRAVANTE: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, AGRAVADO: MANOEL RONILDO TORQUATO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DALL AGNOL, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO, RECORRENTE: MANOEL RONILDO TORQUATO DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE BERKEMBROCK, Advogada: Dra. MARIA CRISTINA DALL AGNOL, RECORRIDO: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. SERGIO CARNEIRO ROSI, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. MARCUS FILIPE ARAUJO BARBEDO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001475-80.2021.5.02.0058 da 2ª Região,** Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Márcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): VALMIR SANTOS DE FRANCA, Advogado: Dr. GABRIEL GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. LUIZ OTAVIO GARRIDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001287-87.2020.5.02.0716 da 2ª Região,** Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - SP, Procurador: Dr. Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte, Agravado(s): APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. DÉBORA CASTRO EPIFÂNIO, ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000786-70.2023.5.02.0606 da 2ª Região,** Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renan Oliveira e Rainho Cunha, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. SÉRGIO DA SILVA TOLEDO, SILAS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. NATHALIA TAVARES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000393-70.2023.5.02.0049 da 2ª Região,** AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA VILANI ANDRE BARRETO, Advogado: Dr. WALTER TCHUSKY SOARES DA SILVA, RC COMPANY SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; e indeferir o pleito de condenação do Recorrente ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 20408-60.2021.5.04.0124 da 4ª Região,** Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., CLAIR MIRANDA BORGES, Advogado: Dr.



SIBELI LOPES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20006-54.2022.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): ALLAN DEIVID FRAGA PADILHA, Advogado: Dr. EDUARDO ECHEVENGUÁ TOSCANI, MASSA FALIDA de OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA, Advogado: Dr. ARTHUR ALVES SILVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10132-89.2022.5.15.0071 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI-GUACU, Advogada: Dra. ISABELLA MARIA CALMASINI, AGRAVADO: ADEMIR ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, BUMP IMPERMEABILIZACAO E DEDETIZACAO LTDA - EPP, Advogado: Dr. SEBASTIAO LUIZ NEVES JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-66.2022.5.17.0004 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ELIAS VILELA FERREIRA, Advogada: Dra. DALILA RODRIGUES LIMA, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, AGRAVADO: ELIAS VILELA FERREIRA, Advogada: Dra. DALILA RODRIGUES LIMA, AASJ SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. SALIM SELEM NETO, TECHOCEAN SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogado: Dr. SALIM SELEM NETO, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Advogado: Dr. LUIS FELIPE CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 398-88.2022.5.05.0008 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SHERLEN SANTOS COSTA, Advogado: Dr. FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARAES OLIVEIRA, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA, AGRAVADO: SHERLEN SANTOS COSTA, Advogado: Dr. FABIO HENRIQUE SOUZA GUIMARAES OLIVEIRA, BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. NELSON WILANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. RICARDO LUIZ SANTOS MENDONCA, DATAMETRICA TELEATENDIMENTO S/A, Advogado: Dr. FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA, Advogado: Dr. MAURICIO RANDS COELHO BARROS, Advogado: Dr. RODRIGO FERREIRA SANTOS, Advogada: Dra. VALERIA PEREIRA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 51-78.2022.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. CRISTIANE LOSSO FERNANDES, RENATA FERREIRA DOS PASSOS, Advogado: Dr. DIANDRA BOIMA ZECZKOVSKI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19-12.2020.5.09.0072 da 9ª Região**, RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRIDO: OLINTO L BARBOSA - ME, Advogado: Dr. JOAO PAULO MIOTTO AIRES, Advogada: Dra. MARIANA TURMINA GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10682-39.2016.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Agravado(s): LEANDRO VIANA SANTOS, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo, para determinar o



processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 1271-06.2015.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): CAROLINE LOPES CREFTA, Advogado: Dr. ANDERSON WOZNIAKI, OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 887-15.2021.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): LAIS CRISTINA QUEIROZ SILVA, Advogado: Dr. ELTON EIJI SATO, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BUCH, Advogado: Dr. PAULO TEXEIRA MARTINS, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, Advogado: Dr. CAMILLA SALGADO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 135-56.2023.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGMO, Advogado: Dr. GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA, Agravado(s): JOSE AMARILDO OLIVEIRA, Advogada: Dra. IVALÔNY MACIEL MANGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1000017-83.2022.5.02.0384 da 2ª Região**, RECORRENTE: GABRIELA GODINHO DE LIMA HERINGER, Advogado: Dr. WANDERS GUIDO RODRIGUES ALVES, RECORRIDO: REDE D'OR SAO LUIZ S.A., Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO PERES FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional de insalubridade - diferença de grau - pandemia", por violação do art. 7º, XXIII, da CF, e dos arts. 190, 192 e 200 da CLT; além de contrariedade à Súmula 47 do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer parcialmente a sentença, no aspecto, e condenar a Reclamada no pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo a partir de 11/3/2020 (início oficial da pandemia pela OMS) até o fim do contrato de trabalho, que se deu em 08/02/2021, (antes, portanto, da decretação oficial do fim da pandemia no Brasil - Decreto n. 11.077, de 20 de maio de 2022), com reflexos legais e pleiteados. Honorários periciais a encargo da Reclamada, nos valores fixados pela sentença. Mantidos os demais parâmetros fixados pelo Juízo de 1º grau, inclusive no que se refere ao valor da condenação. **Processo: RR - 127-46.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ÉRICA FERREIRA DE OLIVEIRA, Recorrido(s): ANTONIO CARLOS SILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DIEGO FREITAS DE LIMA, Advogado: Dr. LEONARDO CRUZ E ARAÚJO, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. LEILA ORGE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 100086-66.2020.5.01.0020 da 1ª Região**, AGRAVANTE: IRLANDI MAGALHAES ALVES, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE



ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogada: Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogado: Dr. RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA, AGRAVADO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, RECORRENTE: IRLANDI MAGALHAES ALVES, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogado: Dr. RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA, RECORRIDO: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA, Advogado: Dr. AUGUSTO CARLOS LAMEGO JUNIOR, Advogada: Dra. NAYANA CRUZ RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, por violação do arts. 5º, XXXVI, e 7º, XXIX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição declarada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga no julgamento dos temas prejudicados, como entender de direito; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: RRAg - 11240-64.2017.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELVISON CARLOS LOPES, Advogado: Dr. THYAGO ASSIS MALHEIROS, Agravado(s) e Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos temas "indenização por danos morais - transporte de valores" e "adicional de insalubridade", por violação dos arts. 186, do CCB, e 192 da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para: I - condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020; e II - restabelecer a sentença quanto à condenação da Reclamada no pagamento do adicional de insalubridade, com os reflexos e demais parâmetros estabelecidos pelo Juízo de 1º grau. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se, provisoriamente, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RRAg - 10200-98.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FELIPE DE SOUZA MACIEL, Advogada: Dra. JANAINA RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. LEANDRO PENNA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Parte Reclamante por violação do art. 5º, X e LXXIV, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, nos termos da fundamentação, (1) majorar o valor da indenização por danos morais fixada pelo TRT para o importe de R\$15.000,00 (quinze mil reais) - nos limites do pedido da petição inicial; (2) afastar a possibilidade de se utilizarem créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenado pela instância ordinária, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, beneficiário da justiça gratuita, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. **Processo: RRAg - 20848-**



62.2016.5.04.0017 da 4ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. CRISTIANO GIONGO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS FERNANDO BARTH, Advogado: Dr. NEWTON FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000300-32.2016.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. SÉRGIO SOARES BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ CORREIA NEVES, Advogada: Dra. CÍNTIA LIBÓRIO FERNANDES COSTA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): DIVA PERINI ALVES, Advogado: Dr. RICARDO LAMEIRÃO CINTRA, Advogado: Dr. RENAN MARCELINO ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento e do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante quanto aos demais temas. **Processo: RRAg - 12206-79.2019.5.15.0085 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de VALDECIR TERTO DE SOUZA, Advogada: Dra. ROSANE DORETO DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): SERV PET COMERCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. EVERTON MATHIAS PALMEIRA, Advogado: Dr. PAULA CRISTIANE PEREIRA SCAFI, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "acidente de trabalho - indenização por dano moral - valor arbitrado" e "acidente de trabalho - indenização por dano material para o genitor", para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ARR - 10973-89.2017.5.03.0137 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): ADRIANO EDUARDO QUINTAO, Advogado: Dr. MÁRCIA REGINA CORREA MAGALHÃES, Advogado: Dr. GABRIELA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, dar-lhe parcial provimento, quanto ao tema "correção monetária", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em. **Processo: EDCiv-AIRR - 140100-39.2010.5.17.0007 da 17ª Região**, Embargante: BUSATO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. RÔMULO BOTTECCHIA DA SILVA, Advogada: Dra. LÍGIA MARIA MARINO DE OLIVEIRA, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes V. Fagundes, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 727-31.2023.5.20.0014 da 20ª Região**, RECORRENTE: J.R.A., Advogado: Dr. JOSE DANIEL SANTANA VALADAO, Advogado: Dr. JOSE FELIPE SANTANA VALADAO, RECORRIDO: E.B.S.H.E., Advogado: Dr. BRUNO WURMBAUER JUNIOR, Advogado: Dr. JOAO AURELIANO DIAS FILHO, Advogada: Dra. LARISSA LOBO RAMOS, Advogada: Dra. MAYARA GUIRELLE LIMA, Advogada: Dra. ZULIVIA CONCEICAO BRITTO MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º/CRFB/1988, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada na obrigação de fazer consistente na redução, em 50%, da jornada de trabalho da Reclamante, sem redução da remuneração e sem a necessidade de compensação de horários, a fim de que ela possa acompanhar a filha nas atividades



multidisciplinares, médicas e terapêuticas que a menor necessitar, mediante comprovação anual por laudo de profissional especializado. A condenação deve ser cumprida independentemente do trânsito em julgado, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00. Invertidos os ônus sucumbenciais. Honorários advocatícios, pela Reclamada, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor dado à causa na petição inicial. Custas pela Reclamada no valor de R\$ 125, 23 (cento e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) sobre o valor provisoriamente atribuído à causa de R\$ 6.261,70 (seis mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos). **Processo: RRAg - 1000567-77.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): C.N.S.C.E.A.P., Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): L.C.V., Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, V e X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização por danos morais, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), decorrente da dispensa discriminatória, conforme se apurar em liquidação de sentença. Rearbitra-se provisoriamente o valor da condenação em 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) com custas no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a cargo da reclamada. Juros de mora e correção monetária nos termos da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58, incidindo a taxa SELIC, a partir do ajuizamento da ação. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 1000228-87.2016.5.02.0301 da 2ª Região**, Embargante: B.B.S., Advogado: Dr. PAULO CÉSAR TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. ALCIONE CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Embargado(a): L.M.P.I., Advogada: Dra. ANA MARIA FLORESTA LIMA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração do reclamado para sanar equívoco quanto ao exame dos pressupostos processuais do apelo recursal, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. **Processo: RR - 11049-19.2017.5.15.0028 da 15ª Região**, Recorrente(s): M.P.T.R., Procurador: Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, Recorrido(s): A.A.S., A.F., A.J.S., J.L.M., P.F.S., P.B., R.J.S., R.S.S., S.F.S.P.M.C., Advogado: Dr. RENAN WELLINGTON FERNANDES GALBIN, V.Q., Advogado: Dr. PABLO DE ARAÚJO OLIVEIRA, Redator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e consignação de voto divergente, por maioria, não conhecer do recurso de revista, vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, que juntará voto. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 1: o Dr. RAFAEL GAZZANEO JÚNIOR falou pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Processo: RR - 117-45.2017.5.06.0311 da 6ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Chafic Krauss Daher, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO, Advogada: Dra. MAURA VIRGÍNIA BORBA SILVESTRE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL", por violação do artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que condenou o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 100.000 (cem mil reais), em razão da prática de assédio moral organizacional. **Processo: RR - 21108-52.2019.5.04.0012 da 4ª Região**, Recorrente(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Recorrido(s): ALTAIR FARIAS FLORES, Advogado: Dr. RAIAN GEYGER CHEDID, Advogado: Dr. RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, julgar improcedente o pedido de pagamento do adicional de periculosidade. O Exmo. Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 915-60.2016.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE PINHAIS, Advogado: Dr. GUILHERME DALOCE CASTANHO, Agravado(s): SINSERP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PINHAIS, Advogado: Dr. AQUILE ANDERLE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. **Processo: Ag-AIRR - 24577-75.2019.5.24.0101 da 24ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Jonas Ratier Moreno, Procurador: Dr. Odracir Juares Hecht, Procurador: Dr. Claudia Fernanda Noriler Silva, Agravado(s): AVIACAO AGRICOLA E LOGISTICA CHAPADAO DO SUL LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. CAMILA SOUZA PINHEIRO, IACO AGRICOLA S/A, Advogado: Dr. BRAULIO DA SILVA DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. O Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. **Processo: AIRR - 1000946-90.2017.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Almeida Brandt, Agravado(s): NUCLEO DE RECREACAO INFANTIL URSINHO PIMPAO LTDA - ME, Advogado: Dr. ALEXANDRE VENTURA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e consignação de voto divergente, o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformulou seu voto; por unanimidade dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 222-35.2021.5.07.0026 da 7ª Região**, Agravante(s): CICERO GOMES DE FREITAS, Advogado: Dr. DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ERY JORDAN DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. JOSE CARLOS LOLI JUNIOR, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. ANTÔNIO CLETO GOMES, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. SUANAN COSTA COLLERE, Advogado: Dr. RAFAEL AMARAL DIAS, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após retorno de vista regimental do Exmo. Alberto Bastos Balazeiro e em prosseguimento ao julgamento de 28/5/24, tendo o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence consignado voto, por maioria, vencido o Exmo. Desembargador Convocado: I - dar provimento ao agravo interno do reclamante; II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as horas extras referentes aos períodos em que não foram apresentados os cartões de ponto sejam apuradas conforme os horários de trabalho indicados na petição inicial, nos termos da Súmula nº 338, item I, do TST. O Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro redigirá o acórdão. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. **Processo: AIRR - 690-41.2018.5.09.0125 da 9ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, Agravado(s): PRE-MOLDADOS SAO CRISTOVAO LTDA - EPP, Advogada: Dra. ÂNGELA REGINA BALBINOTTI, SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA - EPP, Advogado: Dr. HENRIQUE ANTONIO DE LIMA, Redator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e consignação de voto divergente, por maioria, vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. O Exmo. Ministro José Roberto Freire



Pimenta juntará voto vencido, oportunamente. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: AIRR - 100043-12.2016.5.01.0266 da 1ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Lisyane Chaves Motta, Agravado(s): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO, Advogada: Dra. LÂNIA SANGY CAPISTRANO MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. **Processo: Ag-ED-RR - 409-81.2018.5.05.0033 da 5ª Região**, Agravante(s): RENE BARROS DA SILVA, Advogado: Dr. RAMIRO MAXIMINO CARVALHO MATOS, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: após o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformular seu voto, à unanimidade, dar provimento ao agravo da Parte Reclamante para, nos termos da fundamentação, não conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema "horas extras - cartões de ponto apócrifos". Observação 1: o Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. **Processo: RRag - 10320-75.2015.5.03.0099 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO MOTA FONSECA, Advogado: Dr. MARCUS BARBOSA SOARES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / PROCESSO COLETIVO / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / TUTELA INIBITÓRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER)". Por maioria, vencido o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por dissenso jurisprudencial no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR/EMPREGADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem revertidos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Custas pela reclamada, no valor R\$ 2.0000,00 (dois mil reais). **Processo: RR - 341-63.2020.5.08.0103 da 8ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. KÉRCIA KARENINA CAMARÇO BATISTA, Advogado: Dr. LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO, Advogado: Dr. CAMILA VANZELER TAVARES, Redator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum", após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta e em prosseguimento ao julgamento de 20/3/24, já consignado o voto divergente da Exma. Desembargadora Convocada Adriana Goulart de Sena Orsini, por maioria, afastar o óbice do artigo 896, parágrafo 1.a, da CLT, vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Ato contínuo, retirar o processo de pauta, enviando-o ao gabinete do Exmo. Ministro Redator designado, para exame do conhecimento do recurso. Observação 2: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. **Processo: RRag - 1005-24.2020.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO EUSTAQUIO DE ASSIS E OUTROS, Advogado: Dr. HENRIQUE RODRIGUES DASSIE, Advogado: Dr. SANDRA DANIELA FURLANI, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. WILER COELHO DIAS, Advogado: Dr. BRUNO BORNACKI SALIM MURTA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: refeito o



"quorum" e o relatório, em prosseguimento ao julgamento de 12/6/24, tendo o Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence consignado voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista dos reclamantes por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o sindicato ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), observados os termos da Súmula 439 do Tribunal Superior do Trabalho. Custas pelo sindicato acrescidas em R\$ 800,00, (oitocentos reais) calculadas sobre o valor que ora se acresce à condenação, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O Exmo. Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado juntará voto convergente. Observação 1: compôs o "quorum" o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, em conformidade com o art. 73, parágrafo único do RI/TST. Observação 2: o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado assinará o acórdão, na condição de Presidente do órgão, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 165, do RI/TST, tendo em vista o término da convocação do Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, relator. **Processo: ED-ED-AIRR - 643-64.2018.5.09.0126 da 9ª Região**, Embargante: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA, Advogado: Dr. EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. VITOR ALBERTO BENIN, Advogado: Dr. LETICIA CAVICHIOLO STORRER, Advogado: Dr. FELIPE TONIETTO REIS, Embargado(a): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Procurador: Dr. Daniel Gemignani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: chamar o feito à ordem, tendo em vista o equívoco da autuação do processo em relação à denominação da parte FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ, tendo constado nome diverso desde a tramitação do processo no TRT de origem, a fim de: I - receber a petição nº 658867/2022-0 (Embargos Declaratórios) como pedido de providências; II - tornar sem efeito a certidão de julgamento de 9 de fevereiro de 2022 e todos os atos posteriores; III - restabelecer a fase processual de Agravo de Instrumento em recurso de Revista (AIRR); IV - remeter o processo ao TRT de origem para que proceda à verificação da arguição de nulidade de intimações deduzida pela parte reclamada FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ. **Processo: Ag-AIRR - 12106-09.2015.5.15.0007 da 15ª Região**, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GALVÃO DE MOURA, Agravado(s): LUIZ AMERICO FELIZARDO, Advogado: Dr. FÁBIO RICARDO GAZZANO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo quanto aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional", "interrupção da prescrição", "parcela de 40% do FGTS - ônus da prova", "adicional de turno - compensação", "tempo à disposição - minutos residuais" e "prorrogação do horário noturno"; II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - jornada de 8h prevista em norma coletiva"; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 101056-32.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Agravado(s): FABIO CALINA SANTOS, Advogado: Dr. RENATO DE ANDRADE GOMES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Flávia Dorado Torres, patrona da parte FABIO CALINA SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1516-27.2018.5.07.0027 da 7ª Região**, Agravante(s): NAZARIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Advogado: Dr. CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA, Advogado: Dr. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO, Agravado(s):



RODRIGO DE ALENCAR SOUSA, Advogado: Dr. MARCOS ANTÔNIO DE ALENCAR IZAEL, Advogada: Dra. VITÓRIA GUEDES DE ALENCAR, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido formulado em contraminuta de condenação da Reclamada ao pagamento de multa pela litigância de má-fé. Observação 1: o Dr. MARCOS ANTÔNIO DE ALENCAR IZAEL, patrono da parte RODRIGO DE ALENCAR SOUSA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 10485-34.2020.5.03.0007 da 3ª Região**, Agravante(s): HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, Advogado: Dr. LUIZ GUILHERME DE MELO BORGES, Agravado(s): RAIANE VIANA DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES, Advogado: Dr. TATIELE SABRINA SILVA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA RODRIGUES ESTEVES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUIZ GUILHERME DE MELO BORGES, patrono da parte HOUER CONSULTORIA E CONCESSOES LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1058-61.2019.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AIRTON MEN, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO FARINHAKI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 100428-22.2018.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVICOS PORTUARIOS DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. MAURO ABDON GABRIEL, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MAURO ABDON GABRIEL, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVICOS PORTUARIOS DOS PORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1026-44.2019.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. KATY MARA CÂMARA COTA DE LIMA, Advogado: Dr. DIANA MARQUES DE LIMA, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES - FENTECT, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101206-43.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): GERUZA MARIA CAMPOS PEDROZA DE SOUZA E OUTRO, Advogada: Dra. SHARA MARIA DA SILVA CHAMORRO, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogado: Dr. THIAGO DE OLIVEIRA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10102-39.2021.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): EVA EFIGENIA DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. ALEXANDRE MATZENBACHER, Advogado: Dr. ALEXANDRE SCHWARZ, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. CUSTODIO LEANDRO DE BARROS, Advogado: Dr. FERNANDO HENRIQUE SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. AGOSTINHO SOARES FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. THIAGO DE CASTRO ZOCCATO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIANE SOLAGNA PATENO, patrona da parte EVA EFIGENIA DE OLIVEIRA E OUTRAS, esteve



presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100549-85.2020.5.01.0059 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS FERREIRA SILVEIRA CORDEIRO, Advogado: Dr. MARCELO PÉRES BORGES, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, Advogado: Dr. MARCELO PERES BORGES, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS, Advogado: Dr. DOMINGOS ANTONIO FORTUNATO NETTO, Advogado: Dr. DANILO DOS SANTOS LIMA XAVIER, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno, e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento quanto à "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto à "preliminar de nulidade por cerceamento de defesa", para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 236-42.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI, AGRAVADO: ANTONIO CARLOS CICINATO DE ARAUJO, Advogado: Dr. AGACI CARNEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. RAFAEL AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO, patrono da parte ANTONIO CARLOS CICINATO DE ARAUJO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 10226-39.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Embargante: CARLENE PALOMA DE ANDRADE DOS SANTOS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME MAUGER, Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Advogada: Dra. ANA PAULA FERNANDES LOPES, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, Advogada: Dra. LUCIANA DE FÁTIMA ANTUNES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte CARLENE PALOMA DE ANDRADE DOS SANTOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-ED-AIRR - 94100-84.2007.5.02.0465 da 2ª Região**, Embargante: REGINA APARECIDA PASSOS, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte REGINA APARECIDA PASSOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001921-30.2015.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): ENTERPRISE SERVICES BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Agravado(s): SILVIO ROBERTO CHAVES, Advogado: Dr. ROODNEY ROBERTO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1020-50.2021.5.07.0008 da 7ª Região**, Agravante(s): H.A.M.L., Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA SEVERIANO, Advogado: Dr. JORDANA DE FREITAS VIDAL, Advogado: Dr. RODRIGO PINHEIRO FERNANDES, Advogada: Dra. NADINE TUANE HENN, Advogado: Dr. IAGO MORAIS DE OLIVEIRA MOURA, Agravado(s): R.M.A., Advogada: Dra. ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ARNALDO CARNEIRO MAPURUNGA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a



suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. PAULA BORGES SILVA, patrona da parte H.A.M.L., esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1006-31.2015.5.20.0003 da 20ª Região**, Embargante: ALTENIR PEREIRA CELESTINO, Advogado: Dr. ANTÔNIO JOSÉ LIMA JÚNIOR, Advogada: Dra. SÍLVIA PÉROLA TEIXEIRA COSTA, Advogado: Dr. ANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Dra. MARIAH COSTA DOS SANTOS, Embargado(a): OI S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Advogado: Dr. FLAVIO AGUIAR BARRETO, Advogado: Dr. LUANA MOEMA ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. GLORIA ROBERTA SANTOS MOURA MENEZES, REDE CONECTA SERVIÇOS DE REDE S.A, Advogado: Dr. YAN ALVAIA PINHO COSTA, Advogado: Dr. GUSTAVO ALMEIDA MARINHO, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL SANTANA MARSCHKE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e advertir a Parte Embargante de que a injustificada reiteração dos embargos pode ensejar a incidência das penas previstas no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 21348-98.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): ASSOCIACAO DOS GESTORES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL AGECEF/RS, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA MELO FERNANDES, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. YURI GROSSI MAGADAN, Advogado: Dr. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "competência da justiça do trabalho", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11336-37.2021.5.18.0002 da 18ª Região**, Agravante(s): ANIDIANE DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. MÔNICA REBANE MARINS, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. MANUEL LUIS DA ROCHA NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte ANIDIANE DOS SANTOS SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001693-69.2017.5.02.0472 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE TADEU SEGUIM, Advogado: Dr. ALEXANDRE PERLATTO SILVA, Advogado: Dr. RUBENS NAGORNNI NETO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ANDRÉ RODRIGUES SCHIOSER, Advogado: Dr. GIANÍTALO GERMANI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: I- dar parcial provimento ao agravo do reclamante; II - dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "BÔNUS ANUAL. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO. PRINCÍPIO DA APTIDÃO DA PROVA", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. LEONARDO TEIXEIRA ABDALA, patrono da parte ALEXANDRE TADEU SEGUIM, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 783-84.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ LIMA BRANDÃO, Advogado: Dr. RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACÊDO, Advogado: Dr. WILSON CHAVES DE FRANÇA, Agravado(s): DENES SERAFIM DE



ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. MIRNA XAVIER RABELO DIAS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. WILSON CHAVES DE FRANCA, patrono da parte COOPERATIVA NACIONAL DE TRANSPORTE CORPORATIVO - COOMAP, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 136900-57.2004.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. ALAN CONRADO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. ROBSON BARRETO FEDULO, Advogada: Dra. PRISCILLA GONÇALVES SOUSA NUNES, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO, Advogado: Dr. ARNON NONATO MARQUES, Advogada: Dra. MARTA MARIA ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Advogada: Dra. ROSIMÉIA LINS MAGALHÃES NONATO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10365-81.2015.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. REGIANE MARIANI GONZAGA FRANCO, Advogado: Dr. DEBORA KARINA SAITO SPOLIDORO, Advogado: Dr. FERNANDA GABRIELA SPOSITO, Agravado(s): RENATO TREVISAN BEFFA, Advogada: Dra. MARIA MADALENA TÁVORA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 498-36.2022.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Dr. GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. SUELYN FERNANDA ROCKENBACH PFEIFER, Agravado(s): JOSE MARCONDE FERNANDES MARQUES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO DE CERQUEIRA ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. AUGUSTO NASSER BORGES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar o agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 20694-86.2017.5.04.0024 da 4ª Região**, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Embargado(a): IRINEU LOVATO, Advogada: Dra. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e advertir a Parte Embargante de que a injustificada reiteração dos embargos pode ensejar a incidência das apenações previstas no art. 1.026, § 2º, do CPC/2015. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10118-64.2022.5.15.0020 da 15ª Região**, Embargante: BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, Advogado: Dr. MARLÚCIO LUSTOSA BONFIM, Embargado(a): OCTAVIO IUAN CAVALHEIRO, Advogado: Dr. JOÃO PAULO ANJOS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. VIVIANE VAZ DE SOUZA, patrona da parte BANCO ORIGINAL S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1510-85.2017.5.09.0322 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIMED PARANAGUÁ - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, Advogada: Dra. DORA MARIA SCHULLER, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO SCHÜLLER DA CRUZ, Advogado: Dr. NATALY NORONHA DE LIMA ROSA, Advogada: Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO, Agravado(s): HOSPITAL PARANAGUÁ S.A., MARCIO HENRIQUE GROSS DGINKEL, Advogado: Dr. CRISTIANE APARECIDA STOEBERL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. Observação 1: a Dra. THASSYA ANDRESSA PRADO DA SILVA, patrona da parte UNIMED PARANAGUÁ - COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001366-51.2015.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER, Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, TMKT SERVICOS DE MARKETING LTDA., Advogado: Dr. RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI, Agravado(s): CARDIF DO BRASIL SEGURO E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, LUCIANE DE SOUZA RODRIGUES, Advogada: Dra. ELIANA SÃO LEANDRO NÓBREGA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11884-51.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ, Advogado: Dr. CLÁUDIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JOÃO LUIZ ARZENO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA, Embargado(a): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Advogada: Dra. JOSEANE LUZIA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, conferir efeito modificativo à decisão embargada, nos termos da Súmula nº 278 do TST, a fim de apreciar o agravo, em relação à prescrição da pretensão autoral; dar provimento ao agravo, para apreciação do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-EDCiv-Ag-AIRR - 373-10.2020.5.07.0002 da 7ª Região**, Embargante: MSC CROCIERE S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. RENATA LINS AZI, Embargado(a): JOANA DARC GOMES DUARTE, Advogada: Dra. DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS, Advogado: Dr. JOSÉ HILTON SILVEIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. EDGAR SMITH NETO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, proclamando-os protelatórios, condenar as embargantes a pagar a multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC de 2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 37-53.2019.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogada: Dra. MARIANA FAVORETO THIELE, Agravado(s): AUGUSTO RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. CEZAR AUGUSTO DALLEGRAVE GRUBER, PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 400-96.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): KAREN ADRIANE SILVEIRA ESCUDERO (representante do espólio de GEORGE LUIZ BELLO DA SILVA) E OUTROS, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Agravado(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogada: Dra. GLADYS LUCIENNE DE SOUZA CORTEZ, Advogada: Dra. RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte KAREN ADRIANE SILVEIRA ESCUDERO (representante do espólio de GEORGE LUIZ BELLO DA SILVA) E OUTROS, esteve presente à



sessão. **Processo: Ag-AIRR - 428-56.2022.5.12.0032 da 12ª Região**, AGRAVANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. FABRICIA DREYER, Advogada: Dra. ILONYA MARCIA MARTINS PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. JUAREZ BENITO JUNIOR, Advogado: Dr. LEONARDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. NELSON ALVES DE SOUSA COURA, Advogada: Dra. RAFAELLE CAMPOS GIRAO, AGRAVADO: OSNI MANNES, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, Advogado: Dr. NILO KAWAY JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte OSNI MANNES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11355-48.2022.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogada: Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, Advogado: Dr. RAFAELLE DORIGO DAS DORES, Advogado: Dr. GUSTAVO VERSIANI TAVARES, Agravado(s): CATIA ANTONIA DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. FERNANDO RODRIGUES MAIA, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA CAMPOLINA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA TUPINAMBÁ FARIA, patrona da parte VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10235-74.2023.5.03.0078 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MARLENE DE CASTRO SILVA HENRIQUE, Advogado: Dr. FERNANDA SILVA MACHADO, RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamante quanto ao tema "lucros cessantes" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante quanto aos demais aspectos; III - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada. **Processo: AIRR - 2080-25.2012.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ivana Paula Cardoso, SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: o Dr. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN, patrono da parte SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 284-06.2022.5.12.0025 da 12ª Região**, AGRAVANTE: BRF S.A., Advogado: Dr. DANIEL MARZARI, Advogada: Dra. DANUSA SERENA ONEDA, Advogada: Dra. JOYCE PELLANDA CHEMIN DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO VENTORINI, AGRAVADO: VANDERLEI JOSE RAMOS, Advogado: Dr. FLAVIO CARLI DELBEN, Advogado: Dr. PAULO KATSUMI FUGI, TRANSPORTES TREMEA LTDA, Advogada: Dra. CAMILA SIVIERO CORDENONSI, Advogado: Dr. FABIO LUIZ BORTOLIN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Roberto Simões Lobo Leite, patrono da parte VANDERLEI JOSE RAMOS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 507-95.2020.5.08.0006 da 8ª Região**, Agravante(s): MARJAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. GISELA DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. DARIO ABRAHÃO RABAY, Advogado: Dr. BIANCA CARUSO FORTUNATO FREIRE, Agravado(s): ENILDO GOMES DINIZ, Advogado: Dr. MARCELO DA SILVA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 799-13.2022.5.09.0029 da 9ª Região**, AGRAVANTE: SOUZA CRUZ LTDA, Advogada: Dra. ANA



CAROLINE FARIAS GOMES, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES MUNIZ, Advogada: Dra. JULIANA GOIS VIEIRA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, AGRAVADO: LENIR CRISTINA GOMES, Advogada: Dra. KARLA NEMES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. PAULA BORGES SILVA, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10335-11.2013.5.03.0165 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. ALESSANDRA KERLEY GIBOSKI XAVIER, Agravado(s): FLENDER JACKSON FERREIRA, Advogado: Dr. SAMUEL ROCHA MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: EDCiv-RR - 1172-82.2018.5.19.0004 da 19ª Região**, EMBARGANTE: BLUMARE VEICOLO LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO COSTA AVELINO, Advogado: Dr. DINO ARAUJO DE ANDRADE, EMBARGADO: MARCIO ANDRE CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO LOPES RODRIGUES, Advogada: Dra. LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: a Dra. LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA LYRIO, patrona da parte BLUMARE VEICOLO LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 513-33.2019.5.09.0096 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO LARA CUCHAR, Advogado: Dr. RENATA DE SOUZA POLETI, Advogado: Dr. MARILTON SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. DINO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogado: Dr. AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA, Agravado(s): POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, Advogado: Dr. ANA PAULA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA LYRIO, patrona da parte MARCOS ROBERTO LARA CUCHAR, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ANA PAULA DOS SANTOS, patrona da parte POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 101048-92.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, AGRAVANTE: IARA MARIA DOTTO FIUZA, Advogado: Dr. ADILSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogada: Dra. DAYANE REISHOFFER NASCIMENTO, Advogada: Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, Advogada: Dra. GEOVANA CRISTINY CARVALHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIANA MARUJO VELLOSO, Advogada: Dra. ROBERTA DA SILVA SANTOS, AGRAVADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. DIVANDALMY FERREIRA MAIA, Advogado: Dr. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. PRICILA APICELO LIMA, Advogado: Dr. ROGERIO PEIXOTO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 100297-09.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Embargado(a): AMAURY OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PIMENTA, Advogada: Dra. ISABELA CESCHIN CELJAR, Advogado: Dr. TATIANA FERNANDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 11890-34.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Embargante:



SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, Advogado: Dr. FELLIPE BOTTREL MANSUR LOUREIRO, Advogado: Dr. LUIZ ROBERTO WEISHAUPT SILVEIRA DE ODIVELLAS, Embargado(a): CANANEIA ECO-MARINA EIRELI - ME, EDRA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO INDUSTRIAL E AGRICOLA LTDA - EPP, EDRA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA E OUTRA, Advogado: Dr. ROGERIO NANNI BLINI, Advogado: Dr. MAURÍCIO DELLOVA DE CAMPOS, EDRA ÓLEO, GÁS E BIOENERGIA INDÚSTRIA DE COMPÓSITOS LTDA., Advogado: Dr. CRISTIAN COLONHESE, Advogada: Dra. JOANA D'ARC VICTORINO COLONHESE, ESPÓLIO de HELIO FERNANDO CALEGARO (na pessoa de LAURA MARIANO CALEGARO, representada por SAMARA CRISTINA MARIANO), Advogada: Dra. ROBERTA BONFIGLIO, JBL ECO RECICLAGENS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. CLEBER NIZA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. FELLIPE BOTTREL MANSUR LOUREIRO, patrono da parte SCODA AERONAUTICA, FABRICACAO, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE AERONAVES, SERVICOS DE MANUTENCAO E ESCOLA DE AVIACAO CIVIL LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100975-12.2021.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante: SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, Agravado: UNIDADE NEONATAL LAGOA LTDA, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, Advogado: Dr. NELSON MANNRICH, Advogado: Dr. RAPHAEL MARQUES PAIXAO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 254-75.2022.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): GELSON ROCHA SAMPAIO, Advogada: Dra. MARCELA DO CARMO VILAS BOAS, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. MARCIO JORGE FERREIRA CARNEIRO, patrono da parte GELSON ROCHA SAMPAIO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11890-14.2015.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLOGOLD ASHANTI BRASIL MINERACAO LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. FLÁVIO AUGUSTO TOMÁS DE CASTRO RODRIGUES, Agravado(s): ENIO DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. RENATO RAIMUNDO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21037-72.2017.5.04.0383 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Agravado(s): DANIELA CRIPPA, Advogado: Dr. KAREN LIVI WAGNER, DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, MASSA FALIDA de BRASIL PHARMA S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA, VERTI CAPITAL PARTNERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, Advogado: Dr. JULIANA BRACKS DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MILENE BASSÔA, patrona da parte BANCO BTG PACTUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 24810-68.2020.5.24.0091 da 24ª Região**, Agravante(s): CLEILSON CRISTIANO VENANCIO, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Advogado: Dr. RODRIGO MACHADO SIVIERO, Advogada: Dra. AMANDA BERTOLIN ALVES, Agravado(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. VITORIA SOUSA DE MELO, patrona da parte CLEILSON CRISTIANO VENANCIO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10956-87.2021.5.03.0048 da 3ª Região**, Agravante(s): NILO ADHEMAR DO VALLE, Advogado: Dr. LEONARDO GUIMARÃES BORGES, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO SANTOS, Advogado: Dr. NATHALIA MOTA BORGES, Advogado: Dr. GABRIEL SANTOS LEMOS, Agravado(s): ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO, Advogado: Dr. RICARDO ANTONIO MARQUES PERDIGAO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. RICARDO ANTONIO MARQUES PERDIGAO, patrono da parte ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE GIROLANDO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 1001506-35.2017.5.02.0319 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): I.M.B.E., Advogada: Dra. DÉBORA ROMANO, Advogado: Dr. CRISTIAN JOSE CORNÉLIO, M.P.T., Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do MPT, apenas quanto ao tema "dano moral coletivo", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II - negar provimento ao agravo de instrumento do MPT quanto aos demais aspectos; III - negar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Ré. **Processo: Ag-AIRR - 10780-06.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): JULIANA DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Agravado(s): TEMPO SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. NATALI NUNES DA SILVA, patrona da parte JULIANA DE FREITAS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1850-06.2013.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): FELIPE GOEBEL CAVALLI, Advogado: Dr. BRUNO FEIJO IMBROINISIO, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RICARDO JUSTUS BARRETO, Advogado: Dr. MARCELO OLIVEIRA ROCHA, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. SINESIO SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS, Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO TEIXEIRA DE MIRANDA, Advogado: Dr. RODRIGO SEIZO TAKANO, Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, Advogado: Dr. EDUARDO ABUCARUB GASPAROTO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO, patrono da parte FELIPE GOEBEL CAVALLI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 253-50.2019.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. RENATA LINS AZI, PABLO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. ANATOLE NOGUEIRA SOUSA, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO CHAGAS, Advogada: Dra. MAIRA CAMARA VELOSO DE MAUPEOU, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ED-ARR - 11701-90.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): VINICIUS DE OLIVEIRA CORNELIO PASTOR, Advogado: Dr. FILIPE ORSOLINI PINTO DE



SOUZA, Agravado(s): ASSOCIACAO CULTURAL BENEFICENTE DESPORTIVA RIO CLARO, Advogada: Dra. NANCY RICARDO COSTA, MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Miguel Stéfano Ursaia Morato, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro juntará voto convergente. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM, patrono da parte VINICIUS DE OLIVEIRA CORNELIO PASTOR, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10069-93.2019.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. JOANA ANGÉLICA MENDES RODRIGUES, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. MARINA DE MELO COSTA MARQUES, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE, Advogado: Dr. ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta e manifestação divergente, o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, reformulou seu voto; à unanimidade, dar provimento do agravo para conhecer do recurso de revista da Vale S.A., por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta juntará voto convergente. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 24597-29.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., Advogado: Dr. MARCELO ASSIS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Agravado(s): JOSE AFONSO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. DIEGO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. RAFAEL WILMAR DAURIA MARTINS RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão que negou provimento ao agravo; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC, devolver os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. **Processo: Ag-RRAg - 1993-69.2017.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Advogada: Dra. DÉBORA RAMOS LARSEN, Agravado(s): MARILENE PIRES BATISTA, Advogado: Dr. HEGLISSON TADEU MOCELIN NEVES, Advogado: Dr. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11301-28.2022.5.18.0007 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CARMEM LUCIA LOMBARDI NOLETO, Advogado: Dr. EURIPEDES JOSE DE SOUZA JUNIOR, AGRAVADO: ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. FLAUBERT BARROSO SOUSA OLIVEIRA, Advogada: Dra. KIMBERLY SOBRINHO DE SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. EURIPEDES JOSE DE SOUZA JUNIOR, patrono da parte CARMEM LUCIA LOMBARDI NOLETO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10677-29.2017.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. RÚBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA, Agravado(s): PATRICIA PINA PERIM SEARA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA, Advogado: Dr. MARCIA COSTA



BARONY, Advogado: Dr. ANTÔNIO VALTERMIR ROSSATI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA, patrono da parte PATRICIA PINA PERIM SEARA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 920-40.2018.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. MAURÍCIO MICHELS CORTEZ, Advogado: Dr. ANDRE LUIS BRANDAO GATTI, Advogado: Dr. ANA CRISTINA PISANI SANTOS, ELIANA DA SILVA GARRIDO, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRÍCIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. LUCAS DANIEL VELASCO DA SILVA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos da reclamante e da reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIS BRANDAO GATTI falou pela parte DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte ELIANA DA SILVA GARRIDO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11163-52.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, RECORRENTE: LUIS CARLOS HABENSCHUS, Advogado: Dr. PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, RECORRIDO: NOVIDADE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, NOVALOG DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA, DISTRI-BOX SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA, SEQUOIA LOGISTICA E TRANSPORTES S.A., Advogada: Dra. LUARA CAMARGO VIDA, M. D. DELIVERY TRANSPORTES EIRELI, Advogada: Dra. ADELIA MARIA DIAS DE OLIVEIRA, NATURA COSMETICOS S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I e IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente lide, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que julgue os pedidos da exordial, como entender de direito. Observação 1: a Dra. ANE RODRIGUES DA CRUZ SOUZA, patrona da parte LUIS CARLOS HABENSCHUS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1741-67.2016.5.10.0016 da 10ª Região**, Recorrente(s): E.M.V., Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Recorrido(s): B.B.S., Advogado: Dr. MARCELO LIMA CORRÊA, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. RODNEY ROSSI SANTOS, Advogado: Dr. MÁRIO EDUARDO BARBERIS, Advogada: Dra. VIVIANE DE PAULA TAVARES DIAS, Advogada: Dra. SIMONE OLIVEIRA ANCELMO, Advogada: Dra. ANA REGINA MARQUES BRANDÃO, Advogado: Dr. EDUARDO ALEXANDRE PIVA, Advogado: Dr. GIANFRANCO BOSCATTO, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNÁNDEZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, caput, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que afastou a justa causa aplicada, reconheceu a ruptura imotivada da relação empregatícia e condenou a Reclamada ao pagamento das parcelas rescisórias consectárias e às demais obrigações decorrentes da modalidade de rescisão sem justa causa. Invertido o ônus da sucumbência, custas e honorários advocatícios pela Reclamada, nos moldes definidos na sentença. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, patrona da parte E.M.V., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 11211-87.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MAURI MARCELO BEVERVANÇO JÚNIOR, Advogado: Dr. FABRÍCIO ZIR



BOTHOMÉ, Advogado: Dr. JORGE FRANCISCO FAGUNDES D'ÁVILA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: unânime e preliminarmente, retificar a autuação para que a fase processual passe a Recurso de Revista com Agravo (RRAg) e para que conste como Agravante e Recorrente - ORLANDO RIBEIRO JUNIOR; e como Agravado e Recorrido - ITAÚ UNIBANCO S.A., por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto ao tema "DIFERENÇAS DE PROMOÇÕES POR MÉRITO" por ofensa ao referido dispositivo legal e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo integralmente a sentença de origem nesse particular, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de promoções por merecimento à parte autora, tendo em vista que não se desincumbiu do seu encargo probatório quanto à apresentação dos resultados das avaliações de desempenho realizadas no período contratual, em desacordo com o artigo 818 da CLT. Custas pelo reclamado acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação 1: o Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, patrono da parte ORLANDO RIBEIRO JUNIOR, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. TATIANA VARGAS MARQUES GIFFONI falou pela parte ITAÚ UNIBANCO S.A., por meio de videoconferência. **Processo: RR - 11189-15.2022.5.03.0092 da 3ª Região**, Recorrente(s): LUCELIA FERRI DAMBROS, Advogado: Dr. ERICK MACHADO BATISTA, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono da Recorrente. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, não conheceu do recurso de revista. Observação 1: o Dr. ERICK MACHADO BATISTA falou pela parte LUCELIA FERRI DAMBROS, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10081-10.2019.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. MICHEL PIRES PIMENTA COUTINHO, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARÃES, Advogada: Dra. JOANA ANGÉLICA MENDES RODRIGUES, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE, Advogado: Dr. ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignação de voto e após sustentação oral da douta patrona da Agravante. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou voto no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS falou pela parte VALE S.A.. **Processo: Ag-RR - 11449-65.2021.5.15.0069 da 15ª Região**, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS CARVALHO, Agravado(s): NAURO LOURENCO DOMINGUES, Advogado: Dr. ELSON KLEBER CARRAVIERI, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE MARTINELLI DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1136-26.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELIN FERREIRA DE MELO, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE PROSPECÇÃO, PESQUISA, EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DO ESTADO



DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUÍ, Advogada: Dra. PRISCILA DE OLIVEIRA E SILVA FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., quanto à arguição de nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre o teor da norma coletiva, acerca da limitação do pagamento do adicional noturno em percentual superior ao legal, a incidir especificamente no período de labor entre 22h00min e 5h00min, além do estabelecimento da hora noturna em 60 minutos; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Vale S.A., no tocante à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. Prejudicada a análise das matérias remanescentes. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA. e da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11611-07.2015.5.01.0022 da 1ª Região**, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO TORRES ANDRADE, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. GEORGINA PEDROSA DA COSTA, Advogada: Dra. BÁRBARA GOMES NAVARRO PONTES, Advogado: Dr. ANTÔNIO MARCOS MORAES RIBEIRO, Advogado: Dr. JOÃO BOSCO NOGUEIRA MENDES, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 224 da CLT e 169 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total reconhecida e declarar a prescrição parcial da pretensão de recebimento de horas extraordinárias excedentes à sexta diária em decorrência da alteração da jornada, de seis para oito horas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame da pretensão recursal, como entender de direito. Diante deste provimento, o exame das demais matérias do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado fica prejudicado. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte CARLOS EDUARDO TORRES ANDRADE, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10966-87.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Recorrente(s): NELSON BUENO BARROS, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ SERRÃO PINHEIRO, Recorrido(s): SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 444 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa do reclamante e, por conseguinte, determinar a sua reintegração ao emprego e condenar o reclamado ao pagamento de todos os salários (com reajustes legais, espontâneos e normativos), direitos e vantagens (inclusive 13º salário), vencidos e vincendos, devidos desde a data da dispensa do autor até a data de seu retorno ao emprego, observando-se os limites definidos na petição inicial. Determina-se o cancelamento da baixa registrada na CTPS do reclamante e autoriza-se o abatimento dos valores pagos a título rescisório, conforme se apurar na fase de liquidação. Exclui-se, por corolário lógico, a multa imposta pela interposição de embargos de declaração protelatórios, julgando-se prejudicado o respectivo tema recursal. Prejudicado, ainda, o exame do tópico atinente aos honorários advocatícios sucumbenciais. Inverte-se o ônus da sucumbência. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Juros e correção monetária nos termos da tese jurídica vinculante firmada pelo STF, isto é, a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. Honorários advocatícios sucumbenciais



pelo reclamado, no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, que ora se arbitra em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Observação 1: a Dra. SUELLEN DA SILVA BATISTA, patrona da parte NELSON BUENO BARROS, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO falou pela parte SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE GOIÁS. **Processo: Ag-RR - 1417-12.2021.5.06.0211 da 6ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MAURICIO FAVA MAYERHOFER, Advogado: Dr. DENIS DONAIRE JÚNIOR, ROBERTO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. VERIDIANA MOREIRA POLICE, SERGIO RONALDO MARTINS, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PARMEGANI, Agravado(s): DIEGO LEOPARDO DE CARDENAS VAN AERSSSEN BEYEREN, Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PARMEGANI, ERIVELTON RODRIGUES BEZERRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. RAQUEL LEITE STIVAL, Advogado: Dr. SIMONE AGUIAR DE MEDEIROS CASTRO, Advogada: Dra. ROBERTHA CATHARINA CAVALCANTI SILVA, FABIO TADEU SOLA, Advogada: Dra. ANDREA CORREA GIUZIO, FEDERICO MONGE BRENES, FERNANDO VINICIUS FRANCESCHI JARDIM, Advogado: Dr. MICHELLE CRISTINA DOMINGUES LACERDA PASSOS WILLEMEN, Advogado: Dr. RAPHAEL VILLELA AZEVEDO, MASSA FALIDA de EZENTIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. SARAH DE CASTRO FERREIRA, TARCILIO JOSE ARRUDA ARAUJO SEGUNDO, Advogada: Dra. MELISSA GAGLIARDI, VICTOR ALFREDO DRASAL, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 10945-86.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, Agravado(s): FELIPE LEOPOLDO ZANON, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, a ser oportunamente acrescida ao montante arbitrado à sua condenação. Observação 1: a Dra. JHEINY MAIRA NUNES DE CARVALHO, patrona da parte FELIPE LEOPOLDO ZANON, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000216-79.2022.5.02.0716 da 2ª Região**, RECORRENTE: REGINALDO FRANCISCO MARCELINO, Advogado: Dr. ALESSANDRO EDUARDO MARTINS, Advogado: Dr. GABRIEL RIBEIRO ALVES, RECORRIDO: KPMG ASSESSORES LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS BRATEFIXE JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 10, II, alínea "a", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o reclamado ao pagamento de indenização substitutiva, correspondente ao período estável exaurido, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência, condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do reclamante, no importe de 10% sobre o proveito econômico obtido, além disso, atribuir-lhe também a responsabilidade pelas custas processuais, arbitrando para esse fim a condenação no importe de R\$ 50.000,00. Observação 1: o Dr. GABRIEL RIBEIRO ALVES, patrono da parte REGINALDO FRANCISCO MARCELINO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Patricia Martins Melão falou pela parte KPMG ASSESSORES LTDA, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 1137-43.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MAURO CESAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. ANA CECÍLIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, dar-lhe provimento, quanto aos temas "base de cálculo do adicional de tempo de serviço e



reflexos" e "honorários advocatícios", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. SUELLEN DA SILVA BATISTA, patrona da parte MAURO CESAR DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 11130-41.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIANI DE FATIMA FERNANDES, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Advogado: Dr. RICARDO NUNES DE MENDONCA, Advogado: Dr. JANE SALVADOR DE BUENO GIZZI, Advogado: Dr. KAREN CRISTINA BORGES DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MOACYR FACHINELLO, Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. ALEXANDRE FOTI, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "indenização por utilização de veículo particular", observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. SUELLEN DA SILVA BATISTA, patrona da parte ELIANI DE FATIMA FERNANDES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 323-12.2019.5.17.0011 da 17ª Região**, Recorrente(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. SORAYA DE ALMEIDA CLEMENTINO, Advogado: Dr. DIEGO MARTIGNONI, Advogada: Dra. ADRIANA GOMES CARVALHEIRO, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Gallo Vieira, Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Procurador: Dr. Stefano Cade Jorge, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e manifestação divergente, o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformulou seu voto; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. BRUNO GUERRA DE AZEVEDO, patrono da parte VIBRA ENERGIA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 13176-81.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE RIO CLARO E REGIAO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. VINÍCIUS GREGHI LOSANO, Advogada: Dra. LUCIANA RIBEIRO VON LASPERG, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE RIO CLARO E REGIAO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1299-10.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Recorrente(s): MARCOS EDUARDO FARIAS DE SOUSA E OUTROS, Advogado: Dr. VÍTOR HENRIQUE PIOVESAN, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Advogado: Dr. ALESSANDRA JEAKEL, Recorrido(s): VIA S.A., Advogada: Dra. PATRÍCIA MARIA MENDONÇA DE ALMEIDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do apelo da parte reclamante, como entender de direito. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA DO CARMO PEREIRA COSTA, patrona da parte MARCOS EDUARDO FARIAS DE SOUSA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 100227-97.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. LUIZ INÁCIO BARBOSA CARVALHO, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. AILTON DOS REIS PEREIRA SOARES, Agravado(s): FABRÍCIO MONTEIRO ROCHA, Advogado: Dr. FÁBIO KARAM BRANDÃO, Advogado: Dr. LEONARDO DA SILVA LEAL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao



agravo, apenas quanto ao tema "horas extras - turno ininterrupto de revezamento", para determinar o processamento o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - negar provimento ao agravo quanto aos demais aspectos. Observação 1: a Dra. LUDMYLLA PINHEIRO COELHO falou pela parte MRS LOGÍSTICA S.A.. **Processo: RR - 1097-45.2019.5.09.0664 da 9ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA, Advogado: Dr. SANDRO LUNARD NICOLADELI, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogado: Dr. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO, Advogado: Dr. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogado: Dr. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ANDRÉ FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. ALMIR ANTONIO FABRICIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Recorrido(s): TINDIANA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. LUCIMAR STANZIOLA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 202, II, do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a interrupção da prescrição pelo ajuizamento do protesto judicial em relação aos pedidos especificados na petição inicial. Invertido o ônus de sucumbência. Honorários advocatícios pela Reclamada, no importe de 10%, na forma do art. 791-A da CLT. Custas de R\$ 40,00, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10502-32.2022.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): DAMP ELECTRIC ENGENHARIA TORRES E FERRAGENS S.A., Advogada: Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 11213-58.2015.5.01.0055 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESPÓLIO de PEDRO MANUEL CHEGWIN DE ASSIS TEIXEIRA (REPRESENTADO POR SALVINA HELENA DA SILVA PESSOA DE ASSIS TEIXEIRA), Advogado: Dr. RICARDO RADUAN, Recorrido(s): CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. EUCLIDES CAVALCANTE SILVA, Advogada: Dra. PATRÍCIA CEZAR BECKER DE ALMEIDA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aquela Corte aprecie a matéria sob o enfoque de o Autor estar ou não vinculado ao regime jurídico-administrativo de Portugal, para, esclarecidos os dados fáticos pertinentes ao tema, viabilizar a apreciação ampla da matéria debatida em Juízo, inclusive em face de eventual recurso posterior interposto pelas partes. Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro e juntará voto convergente o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 1: o Dr. EUCLIDES CAVALCANTE SILVA, patrono da parte CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA PORTUGUESA NO RIO DE JANEIRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 10928-35.2016.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. DIÓGENES TADEU GONÇALVES LEITE JÚNIOR, Advogada: Dra. GABRIELA CARR, Advogado: Dr. BRUNO AMANO DOS SANTOS, Agravado(s): PAULA CRISTINA MENDES JOAQUIM, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Advogado: Dr. ARNALDO DOS ANJOS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr.



GUSTAVO CRISTOFOLI, patrono da parte PAULA CRISTINA MENDES JOAQUIM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 496-83.2022.5.19.0008 da 19ª Região**, AGRAVANTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS CARVALHO, AGRAVADO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogada: Dra. CAMILA BARELA CORREA, Advogado: Dr. LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MALU BORGES NUNES, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, RECORRENTE: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS CARVALHO, RECORRIDO: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogada: Dra. CAMILA BARELA CORREA, Advogado: Dr. LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MALU BORGES NUNES, Advogado: Dr. MAYKON FELIPE DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: RR - 644-62.2020.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): ANA CRISTINA VENTURA DE SANTANA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA SANTOS GONÇALVES, Advogado: Dr. MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. PAULO LEONARDO SOARES ROCHA, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Advogado: Dr. MÁRCIO RICARDO PIRES SANT'ANNA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e consignação de voto divergente, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 9 de outubro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10617-65.2022.5.18.0052 da 18ª Região**, RECORRENTE: MOISES BARRETO JUNIOR, Advogada: Dra. LUDMILA CARVALHO BARBOSA TAKEDA, Advogado: Dr. ODAIR DE OLIVEIRA PIO, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. LONZICO DE PAULA TIMOTEO, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Advogado: Dr. RODRIGO DE FREITAS MUNDIM LOBO REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e consignação de voto divergente, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 9 de outubro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. ODAIR DE OLIVEIRA PIO, patrono da parte MOISES BARRETO JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1063-61.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): LEANDRO MOTINK AGOSTINI, Advogada: Dra. GRACIELA JUSTO EVALDT, Agravado(s): SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALBUQUERQUE LEITE, patrona da parte SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10416-54.2022.5.03.0064 da 3ª Região**, AGRAVANTE:



VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: MARIO JOSE DE ARRUDA, Advogada: Dra. KARINE DE OLIVEIRA MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10358-05.2020.5.03.0102 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ MAGESTE, Advogada: Dra. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, RECORRENTE: VALE S.A., Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogado: Dr. MARCIANO GUIMARAES, SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ MAGESTE, Advogada: Dra. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: após consignação de voto e sustentação oral da douta patrona da agravante, adiar o julgamento do processo para a Sessão Presencial do dia 9 de outubro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, I) negou provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conheceu do recurso de revista da Reclamada; III) não conheceu do recurso de revista do Reclamante. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS falou pela parte VALE S.A.. **Processo: RRAg - 10383-35.2020.5.03.0064 da 3ª Região**, AGRAVANTE: VALE S.A., Advogada: Dra. CHRISTIANE DORNELAS SILVA MARTINS QUINTAO, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. MARINA DE MELO COSTA MARQUES, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, AGRAVADO: SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ MAGESTE, Advogada: Dra. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, RECORRENTE: VALE S.A., Advogada: Dra. CHRISTIANE DORNELAS SILVA MARTINS QUINTAO, Advogado: Dr. DENILO FERNANDO MAIA ANDRADA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. LUIZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. MARINA DE MELO COSTA MARQUES, SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Advogada: Dra. CIBELLE SCHMID, Advogado: Dr. GERALDO LUIZ MAGESTE, Advogada: Dra. MARCELA BOTELHO CUNHA ALVES, Advogado: Dr. SANYO ALVES AUGUSTO, RECORRIDO: VALE S.A., SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; e III) conhecer do recurso de revista do Sindicato autor quanto ao tema "horas in itinere - direito material - contratos celebrados em momento anterior ao advento da lei 13.467/17 - direito intertemporal", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para estender a condenação ao pagamento das diferenças da parcela horas in itinere e reflexos também para o período posterior a 10/11/2017, pois os contratos de trabalho dos Reclamantes substituídos já estavam vigentes à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1388-66.2011.5.02.0261 da 2ª Região**, RECORRENTE: KELLY CRISTINA SOUSA SANTOS DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. HUDSON SILVA CARDOSO, RECORRIDO: VIACAO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LUCIANA DALLA SOARES, VIACAO RIACHO GRANDE LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA DALLA SOARES, Advogada: Dra. MARIA DE SOUZA ROSA DA SILVA, AUTO VIACAO TRIANGULO LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA DALLA SOARES, Advogada: Dra. MARIA DE SOUZA ROSA DA SILVA, METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA, Advogada: Dra. ANDREA ANTUNES NOVAES, Advogado: Dr. JOAO HENRIQUE NOVAES ACHOA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1019-02.2017.5.08.0130 da 8ª Região**, Recorrente(s): VANILDO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRO FERREIRA DE ALENCAR, Advogada: Dra. THAINAH TOSCANO GOES, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. BRUNO BRASIL DE CARVALHO, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. DANIEL CIDRÃO FROTA, Advogado: Dr. PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONÇA, Advogada: Dra. MARIA EMÍLIA FEIO DOS SANTOS HAMOY, Advogada: Dra. MAIARA FRANÇA BARBOSA SILVA PRADO, Advogado: Dr. NICOLAU MONTEIRO DE AZEVEDO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das horas extras excedentes à sexta hora diária, acrescido dos correspondentes reflexos. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10064-16.2019.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. FERNANDA MARTINS SOUZA, Advogada: Dra. LUÍZA CAROLINE FERNANDES DE CASTRO, Advogada: Dra. MARINA MARTINS DA COSTA, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. HENRIQUE NERY DE OLIVEIRA SOUZA, Advogada: Dra. DAFNE BRAGA LINHARES ANDRADE, Advogado: Dr. ADRIANO JOSAFÁ DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "Adicional Noturno. Previsão em Norma Coletiva de Percentual Superior ao Previsto no Artigo 73 da CLT. Hora Noturna de 60 Minutos. Limitação do Pagamento Até 5 Horas da Manhã. Flexibilização. Validade. Jornada Mista. Trabalho Noturno com Prorrogação em Horário Diurno", por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de diferenças de adicional noturno e reflexos e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista referente à correção monetária. Invertem-se os ônus da sucumbência. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 2030-90.2017.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CIBELE DEFFUNE GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. RENATO DUARTE DOS PASSOS FILHO, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. LUÍS ANTÔNIO FERRAZ MENDES, Advogado: Dr. ANA PAULA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista das Reclamadas e do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da



Reclamante, apenas quanto aos temas "indenização por danos morais. assédio. quantum indenizatório", "navio de cruzeiro. indenização por danos morais. exame admissional. teste de HIV e exame toxicológico. abuso de direito" e "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação dos arts. 5º, X e LV, da CF, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante quanto aos demais aspectos. Observação 1: o Dr. VINICIUS JOSE FARIAS DO NASCIMENTO, patrono da parte CIBELE DEFFUNE GONCALVES DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 20231-74.2018.5.04.0812 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogado: Dr. LÚCIO FERNANDES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL passe a constar como Agravante, Agravado, Recorrente e Recorrido; à unanimidade: I - negar provimento aos agravos de instrumento do Sindicato Autor e da Reclamada; II - conhecer do recurso de revista do Sindicato Autor, quanto ao tema "horas in itinere - adicional noturno e hora noturna reduzida", por violação do art. 73, caput, § 1º, da CLT e contrariedade à Súmula 90/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cômputo do adicional noturno e da hora noturna reduzida na apuração das horas in itinere, aos empregados e ex-empregados substituídos que trabalhem ou tenham trabalhado no regime de turno ininterrupto de revezamento, em parcelas vincendas para os empregados com contrato de trabalho vigente, enquanto persistirem as condições de trabalho que ensejaram a condenação. Mantido o valor da condenação; III - Não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Observação 1: o Dr. MARCELO GOMES DE FARIA falou pela parte COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL. Observação 2: o Dr. HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO, patrono da parte SINDICATO DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS NAS EMPRESAS GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIVADA ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 969-96.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CRISTIANO NOGUEIRA DUARTE, Advogado: Dr. FERNANDO BORGES DE MORAES, Advogado: Dr. JOSÉ PERCEU VALENTE DE FREITAS, Agravado(s) e Recorrido(s): DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte DUNORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. FERNANDO BORGES DE MORAES, patrono da parte CRISTIANO NOGUEIRA DUARTE, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 937-98.2017.5.05.0341 da 5ª Região**, Agravante(s):



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE, Agravado(s): ADELSON RAMOS DE SANTANA, Advogado: Dr. SAMUEL DE JESUS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pedido do Autor Agravado de condenação da Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 20028-40.2017.5.04.0233 da 4ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Amália da Silveira Gewehr, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 9 de outubro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação ao art. 37, caput, da CF, e art. 3º, II, da Lei 11.788/08, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para condenar o Estado Reclamado nas obrigações de fazer e não fazer constantes da inicial (itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6), bem como as respectivas multas em caso de descumprimento. Com relação à destinação do valor das multas, em caso de descumprimento das obrigações de fazer e não fazer, estipula o art. 13 da Lei 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública) o critério da reparação pela tutela específica, na medida em que prioriza a reversão dos valores de tal indenização para organismos capazes de empreender ações destinadas à reconstituição dos bens jurídicos que tenham sido lesionados pela conduta ilícita. Nesse sentido, o valor deve ser revertido a fundo gerido por um Conselho Federal ou por Conselhos Estaduais de que participarão necessariamente o Ministério Público e representantes da comunidade, como dispõe o art. 3º da Resolução Conjunta n. 10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), tendo em vista a reconstituição dos bens jurídicos lesados pela conduta ilícita do Estado Reclamado. A indicação do fundo deve ocorrer na fase de liquidação de sentença, momento mais apropriado para semelhante escolha. Observação 1: o Dr. TANUS SALIM falou pela parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Observação 2: o Dr. RAFAEL GAZZANEO JÚNIOR falou pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. **Processo: RR - 11262-04.2022.5.18.0016 da 18ª Região**, RECORRENTE: ROBERTO NOGUEIRA, Advogada: Dra. ALCILENE MARGARIDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. BRUNA SOARES SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. PAULA COELHO SOARES SANTOS, RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. JUSCELINO MALTA LAUDARES, Advogado: Dr. MIGUEL TADEU LOPES LUZ, Advogado: Dr. OSIVAL DANTAS BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, consignação de voto divergente e sustentação oral do douto patrono do Recorrente, suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, determinando seu retorno para continuação do julgamento na Sessão do dia 9 de outubro de 2024, às 9 horas. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. CARLUCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO falou pela parte ROBERTO NOGUEIRA. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONOMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 1113-07.2016.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. MARILENE NICOLAU, Advogada: Dra. IZABELA VIEIRA LIBERATO, Agravado(s) e Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. GUILHERME GUERRA REIS, ISRAEL ENEAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. UDNO ZANDONADE, Advogado: Dr. GUSTAVO CANI GAMA, Advogado: Dr. ALBERTO CARLOS



CANI BELLA ROSA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento; II) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11029-40.2022.5.03.0043 da 3ª Região**, RECORRENTE: PAULIANA FRANCISCA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ADRIELLE ALVES VIEIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, KELLY APARECIDA SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, RAFAEL PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LILIAN BRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JACKELINE FERNANDA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, PAMELLA RIBEIRO GIL, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ARIANE LIMA MACEDO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ALEXANDRE ALVES FURTADO FREITAS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JHENYFFER NASCIMENTO PAIVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LILIAN ROCHA BISPO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CAROLINA MAIA DE PAULA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, GESSICA PEREIRA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ANA MARIA OLIVEIRA ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LUCIANA ROBERTA BARROS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, DANIELA LICK DOS SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, MARISANGELA DIAS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ANDRESSA PAINS FONSECA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JORDANIA CRISTINA ASSUNCAO DE MELO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, LEONORA ANDRADE TOZATO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, KATIANE SOARES DA CUNHA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, ANNA CAROLINA GUIMARAES DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JENNIFFER FABIANE DA SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, JULIO CESAR LACERDA PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, TALIANE OLIVEIRA SILVA RODRIGUES, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, VANUBIA SOUZA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, STELLA MARQUES DE SOUZA ALVES, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, TATIANA VIEIRA NAVES GUIMARAES, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, MARIA HELENA DE JESUS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, MILEIDE ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CAMILA PIRES E SILVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS



LICY RIBEIRO MELLO, FERNANDA APARECIDA PEREIRA MARTINS, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CRISTINA ALVES RIBEIRO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, SARAH PEIXOTO CRISTALDO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, KELEN FERNANDA ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, TALITA DE CAMARGO, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, CAROLINA APARECIDA DOS REIS PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, NATALIA MANCO RIZZA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, RECORRIDO: TEMPO SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista dos Exequentes, por violação do art. 5º, XXXVI e LIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional da origem para julgamento do agravo de petição interposto como entender de direito. Observação 1: a Dra. NATALI NUNES DA SILVA, patrona da parte PAULIANA FRANCISCA FIGUEIREDO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 10777-51.2022.5.03.0103 da 3ª Região**, RECORRENTE: DIONARA ROMENIA LIMA DE PAIVA, Advogada: Dra. FERNANDO SUSIA LELIS JUNIOR, Advogado: Dr. LUCAS LICY RIBEIRO MELLO, RECORRIDO: TEMPO SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Exequente, por violação do art. 5º, XXXVI e LIV, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição extintiva decretada, determinando o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para julgamento dos embargos a execução e da impugnação ao cumprimento de sentença como entender de direito. Observação 1: a Dra. NATALI NUNES DA SILVA, patrona da parte DIONARA ROMENIA LIMA DE PAIVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1126-81.2020.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Agravado(s): AUDRIN JOSE MIRANDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. MIZAEEL WANDERSEE CUNHA, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RRAg - 43000-82.2013.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. PHILIPPI CARLOS TESCH BUZAN, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - manter a decisão já proferida por esta 3ª Turma; II - não promovido o juízo de retratação de que trata o artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973), devolvam-se os autos à Vice-Presidência deste Tribunal Superior do Trabalho, a fim de que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito. Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte ARCELORMITTAL BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1084-85.2015.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Agravado(s): GELSON ROCHA SAMPAIO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO NAVARRO AMARAL FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo com relação ao recurso de revista, mantendo-se a decisão que dele não conheceu; II - dar provimento ao agravo para, reconhecendo a tempestividade do agravo de instrumento interposto, determinar o seu



processamento; e III - no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento . Observação 1: o Dr. ELY TALYULI JUNIOR, patrono da parte DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. MARCIO JORGE FERREIRA CARNEIRO, patrono da parte GELSON ROCHA SAMPAIO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 149-36.2017.5.21.0019 da 21ª Região**, Agravante(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. GAUDIO RIBEIRO DE PAULA, Agravado(s): FABRICATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS EIRELI, Advogado: Dr. LUAN PAULO MARIZ DE MEDEIROS ARAUJO FREIRE, IVONALDO BEZERRA DA COSTA, Advogado: Dr. RAIMUNDO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO, JANIANE PINHEIRO DE LIMA, Advogada: Dra. DANIELLY SONALLY DE BRITO, Advogado: Dr. ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MILENE BASSÔA falou pela parte GUARARAPES CONFECÇÕES S.A.. **Processo: RR - 20476-93.2015.5.04.0811 da 4ª Região**, Recorrente(s): LUCELAINE FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. RICARDO GRESSLER, Advogado: Dr. RINALDO ZULIANI DE CARVALHO, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI, Advogada: Dra. DANIELE CARVALHO CARLOTTO, Advogado: Dr. HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo de duração da sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-RRAg - 800-12.2018.5.08.0014 da 8ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DA COSTA BRITO, Advogado: Dr. JOÃO ALFREDO FREITAS MILÉO, Advogado: Dr. FABRICIO TRINDADE DE SOUSA, Agravado(s): MARIA URCINA ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. RONE MIRANDA PIRES, Advogada: Dra. KEYLA DE SOUSA BOAS, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM falou pela parte EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.. Observação 2: a Dra. KEYLA DE SOUSA BOAS, patrona da parte MARIA URCINA ARAUJO PEREIRA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 442-84.2021.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A., Advogado: Dr. LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO, Advogada: Dra. FERNANDA ALVES ROCHA, Agravado(s): LEANDRO MONTEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. MÁRCIO MARCEL BANDEIRA MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, para aguardar em Secretaria discussão sobre a matéria. **Processo: AIRR - 768-28.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. JIMMY NEGRAO MACIEL, AGRAVADO: VITORIA ALMEIDA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO MONTEIRO DA SILVA, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogada: Dra. CAROLINE GUIMARAES SILVA, PRIMORDIAL GESTAO MEDICO HOSPITALAR LTDA, Advogado: Dr. BRUNO WINICIUS QUEIROZ DE MORAIS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem, para fins de cumprimento de decisão do STF na Reclamação 71.708. **Processo: Ag-AIRR - 10332-83.2020.5.15.0001 da 15ª Região**, AGRAVANTE: BANCO



DO BRASIL SA, Advogado: Dr. DARCIO JOSE DA MOTA, Advogado: Dr. INALDO BEZERRA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, AGRAVADO: ANA MARCIA BENEDITO PACHECO, Advogado: Dr. JOSIAS FUSSI VELOSO, Advogada: Dra. LUCIANA SELBER BARIONI, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. ADRIANO GONCALVES ARISIO MACIEL, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição de ID 894beae, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: Ag-AIRR - 1000618-08.2022.5.02.0023 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: JOAO BOSCO MACHADO, Advogado: Dr. MARCUS TOMAZ DE AQUINO, Advogado: Dr. RENATO RUA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. VLADIMIR RIBEIRO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, tendo em vista a petição de ID f3869fc e o despacho exarado pelo Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. **Processo: RRAg - 839-84.2020.5.09.0022 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, AGRAVADO: EDNEI DOMINGOS SILVEIRA, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, RECORRENTE: EDNEI DOMINGOS SILVEIRA, Advogada: Dra. GENI KOSKUR, RECORRIDO: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. ENRICO MIGUEL NICHETTI, Advogada: Dra. SILVANA APARECIDA ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, para aguardar o julgamento da Vista Regimental do ED-RR - 1254-69.2017.5.09.0411. **Processo: Ag-AIRR - 101290-22.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Agravado(s): ROBSON OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogada: Dra. NATHALIA PINHÃO DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, para aguardar em Secretaria discussão sobre a matéria. **Processo: EDCiv-Ag-ARR - 165-68.2018.5.10.0016 da 10ª Região**, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, Advogado: Dr. WEIQUER DÉLCIO GUEDES JÚNIOR, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DO AUDITORES INTERNOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AUDICAIXA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 12032-74.2016.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. HUMBERTO MARQUES DE JESUS, Advogada: Dra. RENATA VALÉRIA PINHO CASALE COHEN, Agravado(s): MARIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ALVES BERNARDES, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 9 de outubro de 2024, às 9 horas. **Processo: RRAg - 1001741-36.2016.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ALECIO OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. PEDRO IVO LEÃO RIBEIRO AGRA BELMONTE, BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. VILMA TOSHIE KUTOMI, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 30 de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

47

setembro de 2024, às 13 horas. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma